



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 84, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.559,41 (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais Quarenta e Um Centavos).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.559,41 (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais Quarenta e Um Centavos) no seguinte crédito orçamentário:

Órgão: 08 Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: 86 Central de Distribuição de Medicamentos
Função: 10 Saúde
Subfunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0225 Assistência Farmacêutica a População
Proj/Ativ. 2179 Aquisição, Distribuição Medicamentos Básicos
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material Consumo R\$ 2.559,41

Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º serão cobertas pelo excesso de arrecadação na seguinte fonte:

4503 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS R\$ 2.559,41
Complemento 3160 – Covid 19

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 05 DE AGOSTO DE 2022.

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 84/2022

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 84/2022, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentaria Anual de 2022”.

A Abertura dos créditos se fazem necessários para execução dos recursos recebidos através do Fundo Nacional de Saúde através do Grupo Assistência Farmacêutica para execução da ação de Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária – CV19-CORONAVIRUS (COVID-19) – SCTIE de acordo com a portaria 3617.

Salientamos que a referida Portaria que dispõem sobre o incremento excepcional do financiamento federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica é datada de 15 de Dezembro de 2021, ou seja, após a elaboração e encaminhamento da Lei Orçamentária Anual para 2022 , motivo este que justifica a necessidade da Abertura de Credito Especial requerida.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”

Plano de Aplicação
Plano de Aplicação de Recursos Federais para Enfrentamento da Pandemia do
Coronavírus
Assistência Farmacêutica

Recurso definido pela Portaria 3617 de 15 de dezembro de 2021

1-Dados de Identificação:

Administração Municipal de Capivari do Sul- 2021/2025

Prefeito: Leandro Monteiro

Secretária Municipal de Saúde: Marinez Borges Marcos de Souza

CNPJ: 12.271.942/0001-93

Telefone: 51 3685 1254 ou 51 99725-6997

2- Equipe envolvida:

***Secretaria Municipal de Saúde:**

Coordenação da Atenção Básica

Farmácia Municipal

***Conselho Municipal de Saúde**

***Secretaria da Fazenda**

3- Introdução

No fim de 2019, uma série de casos de pneumonia na cidade de Wuhan (China) chamou atenção para um novo Coronavírus, nomeado como SARS-CoV2, agente causador de doença classificada como COVID-19. Ainda não há informações plenas sobre a história natural, nem medidas de efetividade inquestionáveis para manejo clínico dos casos de infecção humana pelo SARS-CoV-2, sabe-se que o vírus tem alta transmissibilidade e provoca uma síndrome respiratória aguda que varia de casos leves – cerca de 80% – a casos muito graves com insuficiência respiratória –entre 5% e 10% dos casos. Sua letalidade varia, principalmente, conforme a faixa etária e condições clínicas associadas.

Diante deste novo cenário de pandemia e da necessidade de medidas preventivas para o enfrentamento e combate a pandemia causada pelo novo Coronavirus, foi estabelecido, através de legislação específica, a transferência de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

Sendo assim, o objetivo deste plano é demonstrar como se dará a aplicação dos recursos transferidos para o Bloco de Custeio das ASPS – do Grupo Assistência Farmacêutica, visando a promoção da assistência farmacêutica e insumos estratégicos na atenção primária à saúde no município de Capivari do Sul, levando em consideração os princípios e diretrizes do SUS.

Considerando a necessidade de efetuar o plano de aplicação de recursos disponíveis pelo repasse excepcional e temporário em decorrência da Pandemia de Covid-19 definido pela **Portaria 3617/2021**.

Considerado o saldo de **R\$ 2.599,41** para a promoção da assistência farmacêutica e insumos estratégicos na Atenção Primária em Saúde.

Segue abaixo planejamento para execução do valor existente no fundo municipal de saúde.

4-Plano de Aplicação

Partindo do Plano de Contingência, estruturamos as seguintes Metas:

1. Utilizar o valor total deste recurso, na compra de medicamentos da REMUME, a partir da licitação vigente, conforme solicitação da farmacêutica municipal.
2. Oferecer medicamentos da REMUME para os usuários do Sistema Único de Saúde conforme demandas da farmácia municipal.

Segue aplicação do recurso acima mencionado.

Itens	Valor total
Medicamentos da REMUME,	R\$ 2.559,41

Capivari do Sul, 21 de julho de 2022.

Marinez Borges Marcos de Souza
Secretária de Saúde e Assistência Social

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretária do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2022

CPF/CNPJ
12.271.942/0001-93

Ação Detalhada
CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE

Código IBGE
430467

Prefeito(a)
-SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL.

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Grupo
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

UF
RS

População
4.793 habitantes

Data Inicial Gestão

Entidade
MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação
PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Município
CAPIVARI DO SUL

Ano Censo
2021

Secretário(a)
SIOPS Indisponível.

Medicamentos

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Repasso	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
01/12 em 2022	80895	17/01/2022	MUNICIPAL	104	044350	0068240190	365,63	0,00	365,63	25000.006879/2022-95	25000.006879/2022-95		3817	
02/12 em 2022	80866	11/03/2022	MUNICIPAL	104	044350	0068240190	365,63	0,00	365,63	25000.031369/2022-80	25000.031369/2022-80		3817	
03/12 em 2022	807213	30/03/2022	MUNICIPAL	104	044350	0068240190	365,63	0,00	365,63	25000.037798/2022-80	25000.037798/2022-80		3817	
04/12 em 2022	808298	20/04/2022	MUNICIPAL	104	044350	0068240190	365,63	0,00	365,63	25000.054550/2022-83	25000.054550/2022-83		3817	
05/12 em 2022	817246	27/05/2022	MUNICIPAL	104	044350	0068240190	365,63	0,00	365,63	25000.073274/2022-82	25000.073274/2022-82		3817	
06/12 em 2022	812390	06/06/2022	MUNICIPAL	104	044350	0068240190	365,63	0,00	365,63	25000.080782/2022-85	25000.080782/2022-85		3817	
07/12 em 2022	817883	06/07/2022	MUNICIPAL	104	044350	0068240190	365,63	0,00	365,63	25000.094663/2022-86	25000.094663/2022-86		3817	
Total							2.599,41	0,00	2.599,41					

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.617, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o incremento excepcional do financiamento federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Título III do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando o Capítulo I do Título V da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional o incremento do financiamento federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R\$ 216.247.379,93 (duzentos e dezesseis milhões, duzentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), a ser repassado em 13 parcelas.

Parágrafo único. Aplica-se aos recursos de incremento do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do (SUS), as disposições do Título III do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, e do Capítulo I do Título V da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Os recursos federais de incremento do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do SUS, serão transferidos em tempo e modo das transferências regulares, conforme as faixas do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), nos seguintes valores:

- a) IDHM muito baixo: R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) por habitante;
- b) IDHM baixo: R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) por habitante;
- c) IDHM médio: R\$ 1,03 (um real e três centavos) por habitante;
- d) IDHM alto: R\$ 1,02 (um real e dois centavos) por habitante; e
- e) IDHM muito alto: R\$ 1,01 (um real e um centavo) por habitante.

Parágrafo único. Os recursos financeiros oriundos do orçamento do Ministério da Saúde para financiar de forma excepcional a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica serão transferidos a cada um dos entes federativos beneficiários em parcelas mensais correspondentes a 1/13 (um treze avos) do valor total a eles devido.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria serão repassados aos entes beneficiários, na modalidade fundo a fundo, conforme pactuações nas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB), e ocorrerão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.5017.20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde